

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TESOURO**

PODER EXECUTIVO

PROC. ADM. DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATO Nº 036/ 2025

O **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TESOURO - MT**, com sede na Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, Tesouro/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo prefeito **Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do CPF sob nº 006.699.691-09 e do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, com domicílio e residência na Rua Epifânio Duarte, nº 54 Tesouro MT, CEP 78775-000, doravante denominado CONTRATANTE.

A **CONTRATADA: AFF-ASSESSORIA CONSULTORIA E INFORMATIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.890.641/0001-20, com sede na Av. Salomé José Rodrigues, Nº 1422, Bairro Alto Boa Vista, CEP.78.600.000, Barra do Garças- MT, neste ato representado por seu representante legal, **ANTONIO FERNANDO FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF 083.112.738-47**.

Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 14.133/21, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002.

## 1. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

**"SERVIÇO DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, ANALISAR A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DIRETRIZES DOS CONVÊNIOS, E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA O ESTABELECIMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E/OU PARCEIRAS."**

## 2. DO VALOR E PAGAMENTOS

2.1. O valor de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**

2.2. O **CONTRATANTE** pagará ao contratado, o valor de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)** mensais, pelo fornecimento constante do objeto descrito na cláusula primeira.

2.3. O pagamento concernente às despesas da prestação dos serviços será efetuado pela tesouraria do Município, através de transferência bancária em nome da contratada ou de sua empresa, sendo em pagamentos mensais, mediante Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, comprovando o recebimento dos serviços.

2.4. Podendo tal data ser alterada por qualquer fortuito alheio a vontade do CONTRATANTE, devendo a administração informar tal ocorrido através de ofício, e neste informando nova data de pagamento, não ultrapassando a data da apresentação artística.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

3.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução dos serviços estabelecido conforme a solicitação da secretaria demandante. O contrato terá duração de 09 (nove) meses, em conformidade com os termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - Fica o **CONTRATADO** responsável execução do serviço, conforme a cláusula primeira, se responsabilizando por qualquer eventualidade, no cumprimento do contrato, respondendo civil e criminalmente, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

### 5. DA DOTAÇÃO

FICHA: 18 –
020215- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.122.3010.2006.000 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.34.02 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE — 1.1.500.000.000

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A empresa contratada **SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, ANALISAR A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DIRETRIZES DOS CONVÊNIOS, E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA O ESTABELECIMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E/OU PARCEIRAS.**

- b) Permitir e facilitar a fiscalização do contrato por parte do Município, prestando contas e informando à Secretaria de Administração quaisquer eventos relevantes relacionados à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos fixados neste instrumento;
- c) Acatar, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, sem prejuízo da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
- e) Designar um preposto devidamente autorizado para representar o contratado perante o Município, com a incumbência de prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações ou solicitações técnicas, nos moldes e prazos estipulados contratualmente;
- f) Assumir a responsabilidade integral, administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que, direta ou indiretamente, venham a causar danos ao erário, a terceiros ou ao patrimônio público, seja por dolo ou culpa, obrigando-se à reparação integral dos prejuízos causados;
- g) Atender prontamente a quaisquer notificações, intimações ou solicitações de esclarecimentos expedidas pelo Município, providenciando a correção de falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratual, dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- h) Responder integralmente por quaisquer atos omissivos ou comissivos que venham a gerar prejuízos ao erário ou a terceiros, assumindo a correspondente responsabilidade cível e criminal, nos termos da legislação vigente.

#### **6.1: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- a) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com o contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as

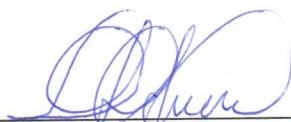
ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;

d) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21, pelo funcionário abaixo designado:



**DAILI LOPES DE AQUINO**  
**(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)**  
**PORTARIA Nº 36, 04 de outubro de 2022**  
**CPF 267.606.061-91**

7.2 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, se em desacordo com as especificações.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PREFEITURA**.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5 - A existência da fiscalização da **PREFEITURA** de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade do **CONTRATADO** na entrega de produtos.

7.6 - A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do **CONTRATADO** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## 8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 9. DA PUBLICAÇÃO


9.1 — O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos.

## 10. DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT, por mais benéfico que outra possa ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito, em páginas enumeradas de 1 a 6, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tesouro/MT, 18 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**A FERNANDO FERREIRA**  
**CNPJ 30.890.641/0001-20**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº: 031504311-31

Identidade nº:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº: 070.213.981.00

Identidade nº:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TESOURO**



DANILO RODRIGUES DE SOUZA  
OAB/MT 24.727  
ASSESSOR JURÍDICO